



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 055/2022.

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 48, II, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto no art. 198, § 9º, da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Para o desempenho das funções, os Agentes Comunitários de Saúde receberão o salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O salário previsto no *caput* deste artigo será reajustado conforme legislação federal pertinente.

Art. 2º A manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde fica condicionado à continuidade do repasse da verba advinda do Ministério da Saúde, para fins de custear o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0128.2082 MANUTENÇÃO EQUIPES P.A.C.S. FEDERAL

291. 3.3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Recurso 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.213, de 23 e setembro de 2014, bem como, as disposições em contrário constantes na Lei nº 1.126, de 21 de março de 2005, no que se referirem aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de julho de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal